



SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Capital Social: 10.328.600 Euros

Sede: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e de pessoa coletiva: 501 940 626

ADENDA AO PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA E ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 1.600.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €30 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €48.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES LIGADAS A SUSTENTABILIDADE SIC 2024-2028” (“OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”), NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028 E (II) DE UMA OFERTA PÚBLICA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025” (“OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025”)

COORDENADORES GLOBAIS



26 DE JUNHO DE 2024

Informa-se que a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (a “**SIC**”, o “**Emitente**” e/ou o “**Oferente**”), decidiu, em 26 de junho de 2024, aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028*” (“**Obrigações SIC 2024-2028**”), objeto da oferta pública de subscrição (“**Oferta de Subscrição**”) e da oferta pública de troca (“**Oferta de Troca**” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”) às quais se refere o prospeto de oferta pública e admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) em 11 de junho de 2024 (“**Prospeto**”) para até 1.600.000 obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €48.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na capa do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 1.600.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €30 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €48.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES LIGADAS A SUSTENTABILIDADE SIC 2024-2028” (“OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”), NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028 E (II) DE UMA OFERTA PÚBLICA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025” (“OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025”)”

2. O terceiro parágrafo do Capítulo 0 – *Advertências*, constante da página 3 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“O Prospeto deverá ser lido em conjunto com a adenda aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) e divulgada em 26 de junho de 2024 e com qualquer outra adenda que venha a ser aprovada, caso venha a existir. Qualquer adenda prevalecerá sobre a versão do Prospeto então vigente na parte alterada ou retificada, salvo indicação em sentido contrário.”.

3. O quarto parágrafo e o ponto 1. do quinto parágrafo do Capítulo 0 - *Advertências*, constantes da página 3 do Prospeto, são substituídos pelos seguintes, respetivamente:

“O Prospeto refere-se à oferta pública e admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 1.600.000 obrigações da SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (“**SIC**”, o “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000, a emitir pela SIC em 3 de julho de 2024 (“**Data de Emissão**”), com data de reembolso em 3 de julho de 2028 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 5,95% ao ano e com o ISIN PTSINCOM0001, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028” (“**Obrigações SIC 2024-2028**”)

As Obrigações SIC 2024-2028 serão emitidas no âmbito de duas ofertas que decorrem entre 17 e 28 de junho de 2024, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 1.600.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000 (“**Oferta de Subscrição**”); e”.
4. No Capítulo 1 – *Definições Gerais*, o texto relativo à definição de “Obrigações SIC 2024-2028”, constante da página 15 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

““**Obrigações SIC 2024-2028**” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000, com reembolso na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,95% ao ano e com o ISIN PTSINCOM0001, a emitir pela SIC ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito das Ofertas;”.

5. A segunda frase da terceira rubrica intitulada “Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações SIC 2024-2028?” da primeira subsecção intitulada “Quais são as principais características dos valores mobiliários?” da Secção III - *Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários* do Capítulo 2 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 21 do Prospeto, é substituída da seguinte forma:

“Serão emitidas até 1.600.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000.”.

6. A primeira e a segunda frases da segunda rubrica intitulada “Qual é o objeto desta oferta?” da primeira subsecção intitulada “Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?” das Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário das Ofertas, constante da página 24 do Prospeto, são substituídas da seguinte forma:

“Até 1.600.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000.”.

7. O primeiro parágrafo da sexta rubrica intitulada “Qual a estimativa dos custos totais das Ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?” da primeira subsecção “Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário” das Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário das Ofertas, constante das páginas 24 e 25 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Ao valor nominal global das Ofertas será deduzido o valor das comissões de coordenação global, de colocação e respetivos impostos no montante máximo agregado de aproximadamente €1.747.200 (pressupondo que a emissão das Obrigações SIC 2024-2028 se concretize pelo seu montante global e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €285.575, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €49.202*. A SIC não cobrará despesas aos subscritores.”.

8. O parágrafo único da segunda rubrica intitulada “Qual é a receita das Ofertas?”, da segunda subsecção intitulada “Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?” da Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado do Capítulo 2 – Sumário das Ofertas, constante da página 26 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A receita global líquida da SIC ascenderá a um valor estimado de €45.918.023.”.

9. O terceiro, quarto e quinto parágrafos da Secção 22.1. – *Motivos das Ofertas e afetação das receitas* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constantes da página 115 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

“O valor nominal global das Ofertas é de €48.000.000, pelo que a receita bruta que para o Emitente e Oferente poderá resultar das Ofertas ascenderá ao montante máximo de €48.000.000.

À receita bruta a receber pela SIC em resultado das Ofertas serão deduzidos*:

- (i) O valor das comissões de coordenação global e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos Colocadores; pressupondo que a emissão de Obrigações SIC 2024-2028 se concretizará pelo seu valor nominal global e que as Obrigações SIC 2024-2028 serão colocadas exclusivamente pelos Colocadores, o montante global estimado destas comissões, incluindo os respetivos impostos, será de aproximadamente €1.747.200;
- (ii) O valor dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €285.575; e
- (iii) O valor dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €49.202.

Por conseguinte, com base no que antecede, o montante líquido estimado das receitas resultantes das Ofertas para a SIC ascenderá a €45.918.023.”.

10. O parágrafo único da secção 22.2.3. – *Objeto da Oferta de Subscrição* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constante da página 116 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“A Oferta de Subscrição diz respeito a até 1.600.000 Obrigações SIC 2024-2028, com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €48.000.000.”.

11. O primeiro parágrafo da secção 22.2.5 – *Prazo das Ofertas e calendário* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constante da página 117, é substituído da seguinte forma:

“O prazo das Ofertas decorre entre as 8h30 de 17 de junho de 2024 e as 15h00 de 28 de junho de 2024. As ordens de subscrição e/ou de troca podem ser transmitidas durante este período.”.

12. O primeiro parágrafo da secção 22.2.11. – *Critérios de alocação de ordens e de rateio* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constante da página 122 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Uma vez que as Obrigações SIC 2024-2028 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global de até €48.000.000, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio a seguir indicados, se a procura no âmbito das Ofertas exceder o montante máximo de Obrigações SIC 2024-2028 disponíveis.”.

13. Ao primeiro parágrafo da secção 22.4. – *Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constante da página 125 do Prospeto, é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Nos termos e ao abrigo do disposto na referida deliberação, conforme complementada no dia 15 de maio de 2024, o Emitente e Oferente decidiu aumentar o número máximo de Obrigações SIC 2024-2028 objeto das Ofertas para 1.600.000 e, conseqüentemente, fixar o respetivo valor nominal global máximo em €48.000.000.”.

14. O terceiro parágrafo da secção 22.5. – *Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta de Subscrição e na Oferta de Troca* do Capítulo 22 – *Descrição das Ofertas*, constante da página 126 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

“Pressupondo que a emissão de Obrigações SIC 2024-2028 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €48.000.000, o Emitente e Oferente pagará, aproximadamente, um valor total de €1.747.200 a título de comissões de coordenação e montagem devidas aos Coordenadores Globais, e comissão de colocação, devida aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.”.

15. A primeira frase do primeiro parágrafo da secção 25.2. – *Informação disponível para consulta* do Capítulo 25 - *Informação Inserida por Remissão, Informação Disponível para Consulta e Informação Constante de Sítios Web e Hiperligações*, constante da página 154 do Prospeto, é substituída da seguinte forma:

“O Prospeto e a adenda aprovada pela CMVM e divulgada em 26 de junho de 2024 encontram-se disponíveis para consulta.”.

16. A segunda frase do parágrafo 25.2. – *Informação disponível para consulta* do Capítulo 25 - *Informação Inserida por Remissão, Informação Disponível para Consulta e Informação Constante de Sítios Web e Hiperligações*, constante da página 154 do Prospeto, é substituída da seguinte forma:

“O Prospeto (incluindo os documentos nele inseridos por remissão) e a adenda aprovada pela CMVM e divulgada em 26 de junho de 2024 permanecerão disponíveis ao público em formato eletrónico durante pelo menos 10 anos após a sua publicação no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.sic.pt).”.

A SIC e as demais entidades que, nos termos do ponto 4.1 – *Responsáveis pela informação contida no Prospeto*, do Capítulo 4 – *Responsáveis pela Informação*, constantes das páginas 61 e 62, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 26 de junho de 2024, que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição e/ou ordens de troca no âmbito das Ofertas até às 15h00 do dia 28 de junho de 2024, inclusive. Cada destinatário das Ofertas tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição e/ou de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu até às 15h00 do dia 28 de junho de 2024, inclusive, hora e data limite a partir das quais as ordens de subscrição e/ou troca no âmbito das Ofertas não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.